

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 031/2018 DGPC/PAD, de 30 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.770, de 31 de dezembro de 2018; e Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2019/461997 e no Parecer nº 000269/2022 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, **R E S O L V E:**  
Art. 1º Demitir, "a bem do serviço público", o servidor público HAROLDO BATISTA MACEDO JUNIOR, matrícula nº 5412811/1, ocupante do cargo efetivo de Escrivão da Polícia Civil, com fulcro no art. 74, incisos VII, XIII, XXV, XXXV, XXXIX e XL, art. 81. Incisos IV, VI, XI e XIII, art. 83, art. 84 parágrafo único, e art. 87, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 022, de 15 de março de 1994.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2023.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 0729/2022-GAB/CORREG, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.944, de 25 de abril de 2022; Considerando as informações constantes dos autos do Processo nº 2022/297022 e o Parecer Simplificado nº 000131/2022 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, **R E S O L V E:**  
Art. 1º DEMITIR o servidor público ALDO DE JESUS DO NASCIMENTO MORAES, matrícula nº 57215562-1 do cargo efetivo de Técnico Laboratorial, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com fulcro no art. 178, inciso I c/c o art. 190, inciso XII, ambos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2023.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 07/2020-CGD/PAD, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.120, de 17 de fevereiro de 2020; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2019/441498 e de acordo com o Parecer nº 000296/2023 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, **R E S O L V E:**  
Art. 1º Converter a exoneração da servidora ELIANA PINHEIRO FERREIRA (matrícula nº 8000756/5), ocupante do cargo em comissão de Gerente da Ciretran "B" de Salinópolis, lotada no Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, em destituição do cargo em comissão, a bem do serviço público, com fundamento no art. 177, inciso VI, no art. 178, V, no art. 190, incisos IV e XIII, c/c art. 192, parágrafo único e arts. 193, 194 e 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2023.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 43/2019-CGD/PAD, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.007, de 11 de outubro de 2019; Considerando as informações constantes no Processo nº 2018/167035 e de acordo com o Parecer nº 000311/2023 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, **R E S O L V E:**  
Art. 1º Demitir, "a bem do serviço público", o servidor SILVIO VIDAL CAMPOS JÚNIOR, matrícula nº. 54192157/2, do cargo efetivo de Vistoriador, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, com fulcro no art 177, inciso VI; 178, inciso V, art. 190, incisos IV e XIII c/c os arts. 193, 194, e 195, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2023.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
autorizar EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO, Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos, a se ausentar de suas funções, no período de 10 a 24 de julho e 16 a 30 de agosto de 2023, em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JUNHO DE 2023.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

Protocolo: 947763

DECRETO Nº 3135, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 67.930.062,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 67.930.062,40 (Sessenta e Sete Milhões, Novecentos e Trinta Mil, Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

| R\$                           |             |                     |               |
|-------------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| CÓDIGO                        | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
| 071011545114897645 - SEDOP    | 01500000001 | 449051              | 65.000.000,00 |
| 071011569514987658 - SEDOP    | 01500000001 | 444042              | 243.979,00    |
| 251022884600009043 - Enc. PGE | 01500000001 | 319091              | 2.279.598,97  |
| 251022884600009043 - Enc. PGE | 01500000001 | 319113              | 258.233,25    |
| 281010460814918715 - NGPR     | 01500000001 | 449052              | 148.251,18    |
| TOTAL                         |             |                     | 67.930.062,40 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| R\$                                 |             |                     |               |
|-------------------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| CÓDIGO                              | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
| 071011545114897645 - SEDOP          | 01500000001 | 449051              | 243.979,00    |
| 141012012212978338 - SEDAP          | 01500000001 | 339033              | 600.000,00    |
| 141012012212978338 - SEDAP          | 01500000001 | 339037              | 700.000,00    |
| 141012012212978338 - SEDAP          | 01500000001 | 339039              | 700.000,00    |
| 211010612212974668 - SEGUP          | 01500000001 | 339030              | 5.000.000,00  |
| 251022884600009068 - Enc. PGE       | 01500000001 | 319091              | 2.537.832,22  |
| 271011812212978338 - SEMAS          | 01500000001 | 339037              | 3.000.000,00  |
| 271011812212978338 - SEMAS          | 01500000001 | 339039              | 1.000.000,00  |
| 281010460814918715 - NGPR           | 01500000001 | 339014              | 148.251,18    |
| 431010812212978338 - SEASTER        | 01500000001 | 339030              | 1.000.000,00  |
| 431010812212978338 - SEASTER        | 01500000001 | 339036              | 1.000.000,00  |
| 431010812212978338 - SEASTER        | 01500000001 | 339037              | 7.000.000,00  |
| 431010812212978338 - SEASTER        | 01500000001 | 339039              | 11.000.000,00 |
| 462021312212978338 - FCP            | 01500000001 | 339037              | 3.500.000,00  |
| 462021312212978338 - FCP            | 01500000001 | 339039              | 3.500.000,00  |
| 672011648214897643 - COHAB          | 01500000001 | 339048              | 5.000.000,00  |
| 682010812212978338 - FASEPA         | 01500000001 | 339033              | 2.000.000,00  |
| 682010812212978338 - FASEPA         | 01500000001 | 339037              | 1.000.000,00  |
| 682010812212978338 - FASEPA         | 01500000001 | 339039              | 2.000.000,00  |
| 782011957114908697 - FAPESPA        | 01500000001 | 339018              | 5.000.000,00  |
| 911032884600009013 - Enc. SEPLAD-AD | 01500000001 | 339059              | 8.000.000,00  |
| 911032884600009025 - Enc. SEPLAD-AD | 01500000001 | 339092              | 1.000.000,00  |
| 971010342115028283 - SEAP           | 01500000001 | 339039              | 3.000.000,00  |
| TOTAL                               |             |                     | 67.930.062,40 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2023.  
**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3136, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.203.488,48 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.203.488,48 (Cinco Milhões, Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo: